



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS AVANÇADO VIANA

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DE CONDUÇÃO DA ELEIÇÃO DE REITOR NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO NO ANO DE 2021

A Comissão Preliminar instituída pela Portaria DG nº 54 de 19 de maio de 2021, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição da Comissão Eleitoral Local responsável pela realização de eleição para Reitor do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).

I. Das inscrições

Art. 1º As inscrições deverão ser realizadas, por chapa (01 titular e 01 suplente), nos dias 24 e 25 de maio de 2021, exclusivamente, pelo e-mail: comissaoeleitoral.via@ifes.edu.br, anexando a ficha de inscrição (Anexo II).

II. Das atribuições

Art. 2º A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições, sempre tomadas no âmbito da unidade para qual foi eleita:

- I - publicar a lista dos eleitores aptos a votar com matrícula SIAPE ou matrícula acadêmica;
- II - solicitar ao dirigente máximo da unidade a designação de servidores para atuar como apoio à votação presencial, à qual será oportunizada aos votantes que não tiverem acesso à Internet e/ou equipamentos de informática, bem como acompanhar e supervisionar essa atividade;
- III - credenciar, no máximo, 3 (três) fiscais dos candidatos, para atuarem no decorrer do processo de consulta;
- IV - providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- V - atender às solicitações de apoio da Comissão Eleitoral Central;
- VI - se necessário, solicitar à comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior esclarecimentos sobre a legislação e regras do processo de consulta;
- VII - encaminhar solicitações de consulta à Procuradoria do Ifes por meio da comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior;
- VIII - encaminhar à Comissão Eleitoral Central quaisquer recursos ou denúncias referentes ao processo de consulta ao cargo de Reitor;
- IX - informar à Comissão Eleitoral Central quaisquer eventos que contrariem as regras e normas eleitorais ou éticas no âmbito da consulta ao cargo de Reitor acontecidos na sua unidade; e
- X - reunir e manter sob sua guarda toda a documentação referente ao processo de consulta e encaminhá-la, junto com o relatório de resultados finais da consulta, à Comissão Eleitoral Central.

Art. 3º A Comissão Eleitoral Local definirá, em reunião conjunta, um representante de cada segmento, que participará das reuniões para eleição da Comissão Eleitoral Central.

Art. 4º Os membros da Comissão Eleitoral Central serão substituídos pelos seus suplentes nas Comissões Eleitorais Locais.

III. Das condições para candidatura

Art. 5º Para se candidatar à Comissão Eleitoral o(a) aluno(a) deverá estar regularmente matriculado(a) e deve ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos na data da inscrição.

Art. 6º O(A) candidato(a) discente menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar no momento da inscrição autorização por escrito dos pais ou responsáveis para sua participação na Comissão Eleitoral Local (Anexo III).

Art. 7º Poderão ser candidatos(as) à Comissão Eleitoral os(as) servidores(as) docentes e técnicos administrativos efetivos e ativos lotados no *campus* Viana.

Art. 8º Não poderão se candidatar os membros do Conselho Superior, titulares e suplentes da CPPD e CSPPD, além dos membros titulares e suplentes da CIS.

IV. Das eleições

Art. 9º Cada eleitor(a) poderá votar em até 03 chapas dos candidatos de seu segmento:

- I – três servidores(as) efetivos(as) do corpo docente.
- II – três servidores(as) efetivos(as) do corpo técnico-administrativo.
- III – três discentes.

Art. 10. Para efeito de votação, se observará:

- I - Poderá votar o servidor afastado para as seguintes licenças:
 - a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 - b) serviço militar;
 - c) atividade política;
 - d) desempenho de mandato classista;
 - e) para capacitação e afastamentos para mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
 - f) à gestante, à adotante e à paternidade;
 - g) para tratamento da própria saúde por período superior a 90 (noventa dias); e
 - h) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional
- II - o servidor cedido para outro órgão votará no Campus do Ifes em que estiver lotado;
- III - o servidor afastado em prestação de cooperação técnica votará no Campus do Ifes em que estiver lotado;
- IV - o eleitor discente exercerá o direito de voto apenas uma vez, independentemente da quantidade de matrículas.
- V - não será permitido o voto por procuração ou correspondência.

Art. 11. Não poderão votar:

- I - funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II - ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- III - servidores com contrato por tempo determinado;
- IV - os servidores de outros órgãos da administração pública em exercício na unidade;
- V - o servidor afastado em licença sem vencimento;
- VI - professores voluntários; e
- VII - anistiados.

Art. 12. O processo de votação se desenvolverá no dia estabelecido no calendário do processo eleitoral em horário a ser definido e publicado pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 13º As eleições das Comissões Eleitorais Locais serão realizadas por meio do sistema de informática SIGEleição.

Art. 14º No caso de empate na votação para a Comissão Eleitoral serão observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I - entre servidores docentes ou técnico-administrativos será considerado eleito o servidor que estiver há mais tempo na Instituição;

II - permanecendo o empate entre docentes ou entre técnico-administrativos será considerado eleito o servidor com maior idade; e

III - entre os discentes será considerado eleito o aluno com maior idade.

V. Das disposições finais

Art. 15º Caso a Comissão Eleitoral Local não atinja a sua totalidade por ausência de candidatos (03 titulares e 03 suplentes técnicos administrativos, docentes e discentes) a Direção Geral do campus Viana nomeará os representantes para completá-la.

Art. 16º A resolução do Conselho Superior de nº 16 de 14 de maio de 2021, com todas as informações relacionadas a Comissão Eleitoral Local, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ifes.edu.br/images/stories/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CS_16_2021_-_Regulamento_Elei%C3%A7%C3%A3o_Reitor_e_Diretores-gerais.pdf

Art. 17º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Preliminar. Para contato com a Comissão Preliminar será utilizado o e-mail: comissaoeleitoral.via@ifes.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS AVANÇADO VIANA

ATIVIDADE*	DATA
Inscrição das chapas de candidatos à Comissão Eleitoral Local (CEL)	24/05/2021 a 25/05/2021
Publicação da lista de votantes	24/05/2021
Recurso à lista de votantes	25/05/2021
Publicação da lista de chapas	25/05/2021
Recursos à lista de chapas	26/05/2021
Publicação da lista definitiva de votantes	26/05/2021
Eleição da Comissão Eleitoral Local	28/05/2021
Publicação do resultado da eleição da CEL	28/05/2021
Recurso ao resultado da eleição da CEL	31/05/2021
Publicação do resultado final da eleição da CEL	01/06/2021
Emissão das portarias pelo diretor do Campus Viana da CEL	01/06/2021

* Todos os resultados serão divulgados no site institucional do Campus Viana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS AVANÇADO VIANA

ANEXO II

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA

Segmentos: () Docente / () Técnico Administrativo/ () Discente

Titular

Nome: _____ Matrícula / SIAPE: _____

Suplente

Nome: _____ Matrícula / SIAPE: _____

Declaramos estar cientes da Resolução CS nº 16/2021, de 14 de Maio de 2021, que estabelece o regulamento para a Comissão Eleitoral Local.

_____ - ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a) Titular

Assinatura do(a) candidato(a) Suplente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS AVANÇADO VIANA

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo
_____, a fazer parte da
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL responsável pela realização de eleição para Reitor do IFES no
campus Viana.

Atenciosamente,

Viana, ____ de _____ de 2021.

Nome do responsável: